



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

"RAINHA DAS ÁGUAS"

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº1069 DE 11 DE OUTUBRO DE 1990.-

"Dispõe sobre a fixação de preço público para abate de animais bovinos e suínos no Matadouro Municipal."

JAIR VALENTE FERNANDES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, - no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 195 - da Lei 681 de 13.12.1979 - Código Tributário,

D E C R E T A:

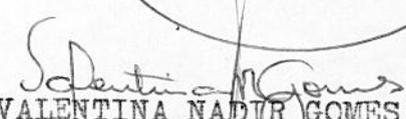
Artigo 1º - Para o abate de animais bovinos e suínos no Matadouro Municipal, os interessados usuários deverão - recolher a título de preço público, as seguintes importâncias:

- I - Abate de bovino: 120% do MVR - Maior Valor Referência por cabeça;
- II - Abate de suínos: 100% do MVR - Maior Valor Referência por cabeça.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de novembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos e noveta.


JAIR VALENTE FERNANDES
Prefeito Municipal


VALENTINA NADIR GOMES
Secretária